

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo
Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa
Secretário de Integração Governamental
João Massad Neto
Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto
Procurador-Geral

Luiz Carlos Fialho de Souza
Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves
Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim
Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sório
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Elisabeth Magalhães de Brito Sório
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Amílcar Jordão Caldellas
Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Francisco José de Almeida Silva
Secretário de Comércio,
Construção Naval, Porto e Energia

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Secretário de Habitação

Célia Cristina Amorim Silva Jordão
Secretária de Ação Social

José Maria Novaes
Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis
Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado
Fundação de Saúde de Angra dos Reis
Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira
Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra
Presidente

L E I Nº 1.737,

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica considerado de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** à **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PESCA DE ANGRA DOS REIS**, com sede no Centro deste Município.

Art. 2º. A referida Entidade fará jus a todo e qualquer benefício fiscal, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. O artigo 2º da Deliberação nº 678, de 11 de março de 1975, fica revigorado, mantendo seus efeitos desde a sua promulgação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº: 4295/2006

Infrator: Virginia Ramos

Endereço: Rua das Flores, s/nº- fundos – Vila Histórica - Mambucaba
Dou ciência ao notificado que qualquer obra de edificação nova, reforma, ampliação, reconstrução, movimento de terra e muro de contenção, somente poderá ser iniciada após aprovação de projetos e emissão de Alvará de Licença pela PMAR, conforme determina o artigo 1º da lei 831/10/1999-Códigos de Obras

Angra dos Reis, 30 de Novembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2383/06

Infrator: Maria Aparecida Marcelino Meirelles

Endereço: Rodovia BR 101, Km 141, Boa Vista - Mambucaba
Por estar executando atividade potencialmente causadora de alteração ambiental, contrariando o Artigo 117, alínea “b” da Lei 162/Lo/1991- Plano Diretor, fica o infrator incurso nos Artigos 125, inciso 1º e 128, combinando com os anexos III, tabela II e IV, tabela III da Lei 831/Lo/1999.

Tipo da Obra: Desmatamento

Fase da Obra: Em execução

Angra dos Reis, 01 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE EMBARGO: 3466/06

Infrator: Maria Aparecida Marcelino Meirelles

Endereço: Rodovia BR 101, Km 141, Boa Vista - Mambucaba
Por estar executando atividade potencialmente causadora de alteração ambiental, contrariando o Artigo 117, inciso “b” da Lei 162/Lo/1991- Plano Diretor.

Tipo da Obra: Desmatamento

Fase da Obra: Em execução

Angra dos Reis, 01 de Dezembro de 2006.

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE EMBARGO: 0763/06

Infrator: Maria Inês Dutra da Silva

Endereço: Rua Júlio Honorato Filho, nº 282 – Morro do Abel - Centro
Por descumprimento a Notificação nº 4960 de 14/11/06, fica a infratora incurso no Artigo 128 combinado com anexos III e IV com tabelas II e III do Código de Obras.

Tipo da Obra: Rampa em via pública

Fase da Obra: executado

Angra dos Reis, 01 de Dezembro de 2006.
 Elisabeth Magalhães de Brito Sório
 Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8666/93**

PARTES: Município de Angra dos Reis e Associação Cooperativista Beneficente dos Moradores e Amigos da Gamboa – ACOBEMAG.

Termo Aditivo Nº 001/2006 ao Convênio celebrado entre o Município de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e Associação Cooperativista Beneficente dos Moradores e Amigos da Gamboa - ACOBEMAG.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da redação da Cláusula Quarta do Convênio firmado em 04.01.2006, entre este MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO COOPERATIVISTA BENEFICENTE DOS MORADORES E AMIGOS DA GAMBOA - ACOBEMAG, conforme solicitado no Memorando nº 514, de 10 de novembro de 2006, constante do Processo Administrativo nº 005.000084/2006, de 02.01.2006, constituindo na inclusão da Nota de Empenho nº 007472, de 14 de novembro de 2006, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), em complementação a Nota de Empenho nº 000283/2006, de 04/01/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado no Memorando nº 0514-D/2006/SEC, de 10/11/06, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, constante do Processo Administrativo nº 005.000084/2006.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho nº 20.09.12.365.143.4039, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000283/2006 de 04 de janeiro de 2006, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), suplementada pela Nota de Empenho nº 007472/2006, de 14 de novembro de 2006, no valor de 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2006.

Angra dos Reis, 21 de novembro de 2006.
 FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
 Procurador-Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ALDROVANDO DE JESUS PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2005.

OBJETO: Constituem objeto do presente Termo o reajuste de preço e a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2005.

VALOR: R\$ 32.720,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: PT 20.09.12.361.135.2069.50; ED 339033, da Nota de Empenho nº 007190, de 30/10/2006, no valor de R\$ 5.453,36 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Srª. Secretária Municipal de Educação através do Memorando nº 487-D/2006/SE, de 18/10/2006.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2006.

Angra dos Reis, 06 de novembro de 2006.
 FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
 Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E METRO - SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: referente à contratação de empresa para prestar serviço de cadastramento de moradores, elaboração e implantação de projeto de Educação Ambiental e Monitoramento nas áreas objeto do Projeto Cinturão Verde, na Ilha Grande – Angra dos Reis/RJ.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2006.

PRAZO: 2 (dois) meses.

VALOR: R\$ 91.520,00 (noventa e um mil quinhentos e vinte reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde dos documentos dos materiais entregues, isento de erros.

DOTAÇÃO: PT: 20.08.18.541.144.2268; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 007258 de 31/10/2002 no valor de R\$ 91.520,00 (noventa e um mil quinhentos e vinte reais), referente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Memorando nº 287/2006/SMA.COR, de 01/09/2006 e homologado pelo mesmo no Termo Adjudicatório da Tomada

de Preços nº 119/2006, de 25/11/2006, constantes do processo administrativo nº 5536/2006/SMA, de 12/09/2006.

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2002.

Angra dos Reis, 06 de novembro de 2006.
 FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
 Procurador Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERRA LESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Termo de Rerratificação nº 001/2006 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2006.

OBJETO: Rerratificação da Cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2006.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 492/2006/SEC de 23/10/2005, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2006.

Angra dos Reis, 21 de novembro de 2006.
 FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
 Procurador-Geral

APOSTILA DE REFIKAÇÃO DE PROVENTOS

Considerando diligência externa determinada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, constante dos autos do Processo TCE nº 209.054-2/06, que solicita a correção na contagem do adicional por tempo de serviço do servidor, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **WANDERLEY VARGAS DOS SANTOS**, Agente Administrativo II, Nível VII, Padrão F, Matrícula 833, do Quadro de Provento Efetivo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos da Portaria nº 441/2004 de 20 de março de 2004, publicada em 31 de março de 2004, com validade a partir de 31 de março de 2004 e retificada pela Portaria nº 772/2004 de 26 de agosto de 2004, publicada em 01 de setembro de 2004, conforme parcelas abaixo discriminadas:

- **Salário Base** – (Artigo 28º, §§ 2º e 6º da Lei Municipal nº 1263/2002, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1.457/2004) **R\$ 1.167,71**
 - **Anuênio 8 %** - (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995) **R\$ 93,42**
 - **Total** **R\$ 1.261,13**

Angra dos Reis, 01 de dezembro de 2006.
 NEUSA MARIA B. A. GONÇALVES
 Gerente de Benefícios e Segurados
 SÉRGIO ANTONIO CAMPOS TELLES
 Subsecretário de Previdência Social

L E I Nº 1.741,**DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR, COM A ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A – ELETRONUCLEAR, ACORDO DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA DE ISS-IMPORTAÇÃO, TRIBUTO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003 E REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.445/2003, E AINDA A ANTECIPAÇÃO DO RECEBIMENTO MEDIANTE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a celebrar, com a ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A – ELETRONUCLEAR, acordo de quitação de dívida de ISS-Importação, imposto criado pela Lei Complementar nº 116/2003 e regulamentada pela Lei Municipal nº 1.445/2003.

Art. 2º. A dívida de que trata a art. 1º, deverá ser quitada pela ELETRONUCLEAR com redução de 30% (trinta por cento) do valor total da quantia que se encontra depositada judicialmente nos autos do processo nº 2004.003.006116-4, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis.

Art. 3º. Com a assinatura do acordo, as partes dar-se-ão acordadas para todos os fins e efeitos, objetivando a homologação judicial do acordo junto ao Mandado de Segurança – processo nº 2004.003.006116-4, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis.

Art. 4º. Na assinatura do Acordo a ser firmado entre o Município e a ELETRONUCLEAR, esta última assumirá a responsabilidade pelas despesas processuais decorrentes do mesmo, ficando as partes responsáveis pelos honorários de seus respectivos patronos.

Art. 5º. Os direitos creditórios oriundos do acordo poderão ser cedidos ou antecipados ao Município pelo levantamento dos 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais existentes.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

(24) 3377-8311

Quer conhecer a agenda cultural de Angra?
Acesse o site www.angra.rj.gov.br

**Todas as informações sobre as
atividades da Prefeitura
podem ser obtidos pelo
site www.angra.rj.gov.br**

**Teclar- Programa de Inclusão Digital de
Angra dos Reis. Informações na
Associação de Moradores do seu bairro e
pelo telefone (24) 3377-8313**

**Se você tem veículo e quer ganhar
descontos no seu IPTU, acesse o site
www.angra.rj.gov.br**



Boletim Oficial do Município de de Angra dos Reis

**Um esforço da
Prefeitura para
melhor utilizar
o dinheiro público**

